

## 5. DO RNTRC

Fica o referido veículo autorizado a ser devidamente cadastrado no RNTRC- Registro Nacional dos Transportadores Rodoviário de Cargas em nome do ARRENDATÁRIO, sempre em acordo com a legislação em vigor, a luz da Lei 11.442/2007 e da Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015 da ANTT -Agência Nacional dos Transportes Terrestres.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO

Fica acordado entre as partes que o ARRENDATÁRIO poderá resolver todo e qualquer assunto referente ao veículo acima descrito, podendo representá-lo perante as repartições estaduais, municipais, praticando qualquer ato, assinar formulários, guias retiradas, contratos concordar e discordar com clausula, e tudo mais para o inteiro fiel cumprimento do presente mandato.

## 7. DO FÓRUM

As partes elegem o Foro da Comarca De Campina Grande-PB, para serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EQUADOR-RN ,08 DE OUTUBRO DE 2025.**

TRANSFELIO  
TRANSPORTADORA E  
LOGISTICA  
LTDA:24306205000168

Assinado de forma digital por  
TRANSFELIO TRANSPORTADORA  
E LOGISTICA  
LTDA:24306205000168  
Dados: 2025.12.18 10:24:00 -03'00'

**TRANSFELIO TRANSP. E LOG EIRELI**  
**CNPJ: 24.306.205/0001-68**  
**ARRENDANTE**

  
**SERGIO BRASILEIRO COSTA**

**CPF:806.085.154-34**

**ARRENDATÁRIO**